

CONTRATO Nº. 029/2019 | PROCESSO N.º 039/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA JH AR CONDICIONADOS - EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **JH AR CONDICIONADOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.468.112/0002-34, com sede na Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910, sala 3-B, Porto Grande, CEP 89.245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 039/2019, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição e instalação de equipamentos novos de ar condicionado split, modelo INVERTER, conforme especificações contidas no descritivo, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **20 (vinte) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão n.ºs 01/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do contrato para o período de sua vigência, é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** referente a aquisição e instalação de equipamentos novos de ar condicionado, conforme tabela fixa de preços de itens constante no Anexo II deste contrato.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes



R

de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição de bens permanentes para a UBS Dr. Luis Gaetani correrão por conta do contrato de financiamento nº 0521.242-57/2019/FINISA/Recursos CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia através do contrato de gestão 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, 7 (sete) dias, após a entrega e prestação dos serviços objeto da licitação, devidamente atestado pelo setor requisitante, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devendo constar no campo "informações adicionais" o seguinte texto: **FINISA 70 MILHÕES: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521.242-57/2019/FINISA/RECURSOS CAIXA.**

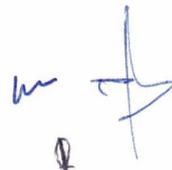
5.1.2 Configura-se caso de recusa das NOTAS FISCAIS SEM O TEXTO INFORMADO NO ITEM 5.1.1.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.



5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá



integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- Advertência, por ocorrência;

- Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 30 de JULHO de 2019.

santalydia

FUNDAÇÃO

Rafael Silva dos Reis

CONTRATADA

JH AR CONDICIONADO - EIRELI

CNPJ/MF: 29.468.112/0002-34

Rafael Silva dos Reis

CPF/MF: 404.886.788-11

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF/MF 362.019.658-31

1ª.

Matheus Leove AL Laham

Nome:

CPF: 219.525.598-63

Marco Aurélio Tonetto

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF/MF: 081.641.218-94

2ª.

Evertan F Silva

Nome: Evertan Ferrnandes Silva

CPF: 337822258-13

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Aquisição e Instalação de equipamentos **Novos de ar condicionado Split, modelo INVERTER** de acordo com especificações e condições contidas nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos aparelhos relacionados no presente Termo de Referência visa o atendimento da Fundação Hospital Santa Lydia, a fim de atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, no tocante a prevenir e sanar a ocorrência de desconforto térmico e paralisações de serviços prestados pela unidade por falta dos aparelhos de ar condicionado.

2.2 É sabido que as condições climáticas na cidade de Ribeirão Preto é definida, com altas temperaturas o que exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para os pacientes e colaboradores desta Unidade.

3. DO FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

3.01. O fornecedor se obriga a entregar e instalar o equipamento, bem como fornecimento de peças e materiais para instalação, objetos do presente Termo, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

3.02. Os equipamentos e os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos, sendo 10 (dez) dias corridos para entrega e 10 (dez) dias corridos para instalações, em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

3.02.01. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas na **Fundação Hospital Santa Lydia - Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.** O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

3.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

3.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

3.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

3.07. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

3.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

3.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor as peças ou materiais quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3.10. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica e descrita no PPRA como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

3.11. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

3.12. A CONTRATADA deverá apresentar ferramentas e equipamentos como: Escadas, Ferramentas Manuais, Suportes, Ferramentas Elétricas e demais itens para execução do trabalho em perfeito estado de conservação, sem trincos, desgastes que pode gerar um acidente, trincos ou emendas que coloque em risco a integridade física do trabalhador.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.01. Os equipamentos deverão ser **novos** e **entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4.02. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante para as instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados.

4.03. O objeto da presente Termo será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

4.03.01 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas na **Fundação Hospital Santa Lydia - Unidade Básica de Saúde Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP**. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.04. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

4.05. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.05.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.05.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

4.05.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.05.04 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente à notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.06. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

4.06.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar



quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.01. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a entrega definitiva e instalação do produto devidamente atestadas pelo Setor de Manutenção da entidade.

5.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6. DA GARANTIA

6.01. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços;

6.02. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à Fundação;

6.03. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível à empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. ESPECIFICAÇÃO.

7.01. Quantitativo e descrição dos equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade: 9.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás	20	Unidade

	refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 815W; cor branca.		
02	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade: 12.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1075W; cor branca.</p>	5	Unidade
03	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade: 18.000 Btu/h; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina,</p>	6	Unidade

	evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1630 W; cor branca.		
04	CONDICIONADOR DE AR ; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade: 24.000 Btu/h ; Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410 ^a ; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1630 W; cor branca.	4	Unidade
05	CORTINA DE AR de 1,00 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V.	2	Unidade
06	CORTINA DE AR de 1,20 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V.	2	Unidade
07	CORTINA DE AR de 1,50 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V.	2	Unidade

8. INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI/WALL:

8.01. É de responsabilidade da contratada, a instalação dos aparelhos de ar condicionado, ficando a cargo da mesma o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra especializada para realização das instalações.

[Handwritten signatures and initials]

8.02. A instalação terá uma distância máxima entre cada Evaporadora e sua respectiva condensadora de até 10 metros com:

8.02.01. Fornecimento e instalação de tubulação de cobre de alta e baixa pressão para interligação das unidades, devidamente isolada com borracha esponjosa;

8.02.02. Fornecimento de caixinha de serviço;

8.02.03. Interligação mecânica entre as unidades evaporadora e condensadora;

8.02.04. Fornecimento de instalação de suportes para as unidades condensadoras;

8.02.05. Pressurização da linha frigorígena com a utilização de nitrogênio, para a eliminação de possíveis vazamentos de gás;

8.02.06. Serviços de solda oxigênio;

8.02.07. Serviços de alto vácuo;

8.02.08. Serviços de solda prata;

8.02.09. Carga de gás com Freon R410a;

8.02.10. Teste de funcionamento;

8.02.11. O sistema de drenagem deverá ser instalado até o local de descarga mais próximo com fornecimento dos materiais.

9. LOCAIS DAS INSTALAÇÕES

9.01. Aparelhos de 9.000 BTU's – 20 unidades:

Curativo, Inalação, Atendimento Farmacêutico, Acolhimento, Medicação, Coleta, Consultório Acolhimento 1 a 5, Consultório 1 a 3, Almojarifado, Expurgo, Guarda de Materiais e Copa, Arquivo, raio x odontológico;

9.02. Aparelhos de 12.000 BTU's – 5 unidades:

Primeiros atendimentos, Sala de espera 2, Sala de agentes comunitários 1 e 2, Administrativo;

9.03. Aparelhos de 18.000 BTU's – 6 unidades:

Arquivo e Recepção, Vacinação, farmácia (2 unidades), Consultório odontológico (2 unidades);

9.04. Aparelhos de 24.000 BTU's – 4 unidades:

Sala de espera 1, Sala de espera (2 unidades), sala de hidratação;

9.05. Cortina de ar de 1,00 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V, instalada – 02 unidades – entrada da Unidade.



9.06. Cortina de ar de 1,20 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V, instalada – 02 unidades – porta divisória entre recepção/corredor.

9.07. Cortina de ar de 1,50 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V, instalada – 02 unidades – salas de espera 1 e 2.

10. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com os demais documentos necessários para habilitação:

10.01. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no **"CREA"**.

10.02. Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) na entidade profissional competente.

10.03. Demonstração da Arrematante que mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, Profissional Técnico de Grau Médio ou Profissional Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação.

10.04. A comprovação de que alude o subitem 11.02, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 – TCE / SP).

10.05. Declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCSMSO – NR7; CIPA – NR5; SESMT – NR4 e NR18.

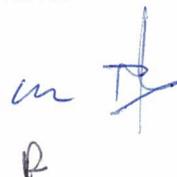
10.06. Declaração formal de Disponibilidade de Equipamentos, Aparelhamento e do Pessoal Técnico Especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

11. Outras Informações

11.01. O que é a tecnologia inverter?

Compressor inverter tem um dispositivo interno que ajusta a frequência do motor e conseqüentemente o giro do mesmo, ficando sempre em funcionamento, mas executando seu trabalho gradualmente de acordo com a temperatura do ambiente, atingindo a temperatura rapidamente e não tendo picos de surto após ser ligado, com isto sua economia de energia em relação ao ar condicionado convencional tem uma diminuição de aproximadamente em 30% com uma eficiência melhor de resposta.

Exemplo:

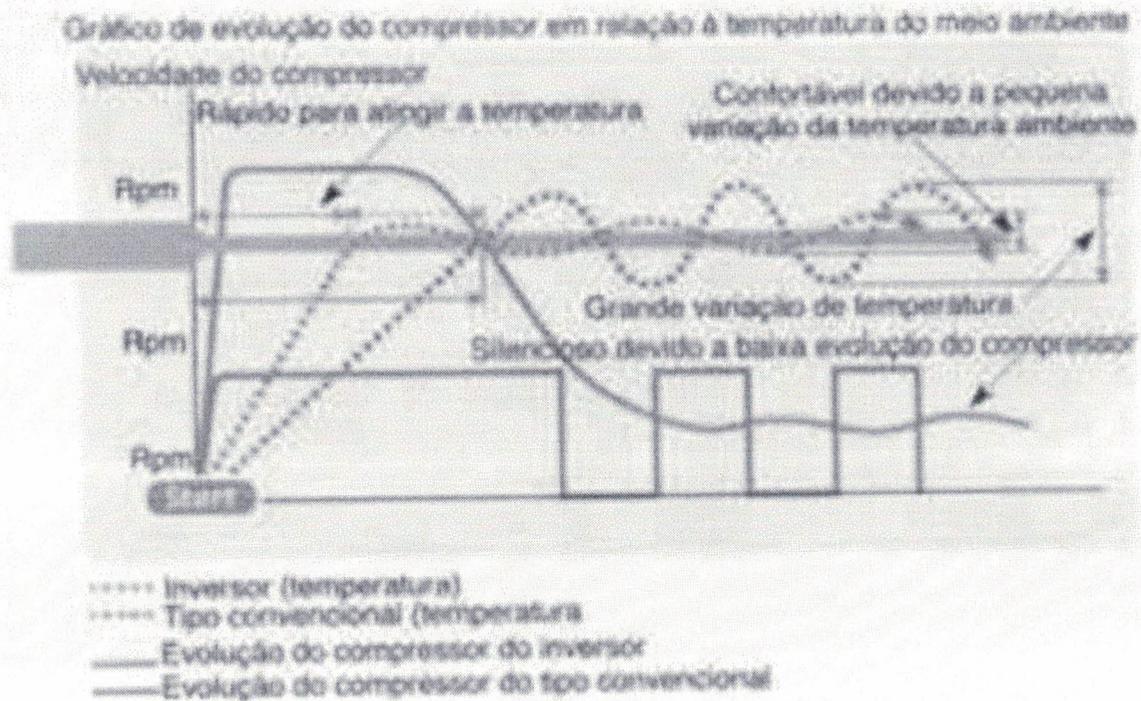


santaLydia

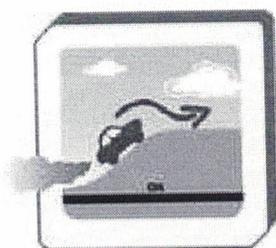
FUNDAÇÃO

Compressor de velocidade fixa: Lâmpada com circuito Liga/Desliga.

Compressor INVERTER: Lâmpada com iluminação controlada por Dimer.



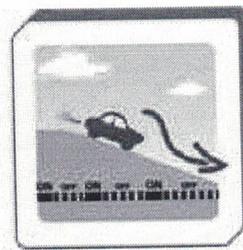
Selecionar o condicionador de ar correto não lhe dá apenas uma excelente performance, mas também um baixo consumo de energia



Exatamente como um carro, ele deve necessitar de toda sua capacidade de motor quando subindo uma ladeira.



Numa estrada plana, só uma parte da potência é necessária para manter a velocidade. Como resultado, pode-se reduzir a aceleração, usando pouca energia.



Quando o carro desce uma ladeira, apenas uma fração muito pequena da potência do motor é necessária para manter a velocidade correta.

m
R
F

Comparativo entre sistema Inverter e Convencional		
	INVERTER	CONVENCIONAL
Controle de Temperatura	> Atinge rapidamente temperatura desejada	> Necessário algum tempo para atingir temperatura desejada
	> Temperatura desejada é mantida com pouca oscilação	> Temperatura ambiente oscila (+/-2°C) da desejada
Economia de Energia	> Até 40% menor	> Baixo consumo elétrico
	> Alta eficiência	
Gás refrigerante	R410a ECOLÓGICO	R-22 (HCFC)
Operação	> Compressor varia a rotação em função da temperatura desejada	> Compressor liga e desliga para manter a temperatura ambiente próxima a temperatura desejada
	> Aumento gradativo na rotação evitando picos de energia	> Compressor com partida direta, picos de energia
	> Função de secagem na serpentina evitando formação de mofo e odor	
Nível de Ruído	> Menor que o convencional	> Baixo nível de ruído
	> Com a temperatura estabilizada, o compressor opera em baixa rotação, reduzindo mais ainda o ruído da condensadora	> Compressor liga ou desliga

11.02. Principais Vantagens

11.02.01. Economia de Energia: permite operar com economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional. A eficiência do inverter no resfriamento impede a redução da capacidade quando há sobrecarga na operação.

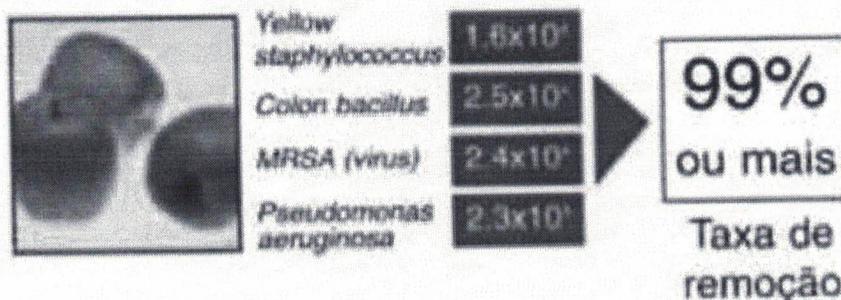
11.02.02. Flexibilidade na Instalação: A unidade externa pode ficar com uma distância de até 20 MT a mais do que os split normais.

11.02.03. Meio Ambiente: Produto que não agride a camada de ozônio, pois utiliza o gás refrigerante R410a.

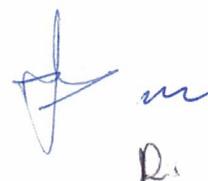
11.02.04. Filtro: Possui Filtro de íons desodorizantes e filtro antibactericida a base de catequina da maçã.

Filtro bactericida de catequina de maçã

Bactéria no ar / tipo de mofo etc.



Conforme Japan Spinners Inspecting Foundation (teste nº 016928-1,-2-3)



ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor total
3	6	Unid.	<p>CONDICIONADOR DE AR; do Tipo Split, Hi Wall; Com Capacidade: 18.000 Btu/h;</p> <p>Ciclo: Frio; Operação: Eletrônico; Voltagem: 220 Volts; Compressor: rotativo; Com Selo Procel, Classificação Inmetro A; Com Baixo Nível de Ruído; Equipamento Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio, Display de Led; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Funções: atingir rapidamente a temperatura; temperatura mantida constante com pouca oscilação; economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional; gás refrigerante ecológico R-410^a; função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor; consumo: Aproximado de 1630 W; cor branca.</p>	AGRATTO/NEO ICS 18F	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: JH AR CONDICIONADOS - EIRELI

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 039/2019

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos novos de ar condicionado split, modelo INVERTER.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 30 de JULHO de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: Rafael Silva dos Reis